



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2.852, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de uso, a título precário e gratuito, das dependências sociais e esportivas do Galo da Comarca Futebol Clube, desta cidade.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de uso, a título precário e gratuito, das dependências sociais e esportivas do Galo da Comarca Futebol Clube, com sede nesta cidade, à Rua Alcides de Freitas, Vila Kennedy, com o objetivo único da prática de esportes amador.

**Art. 2º** - O contrato de uso vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e doze (2.012).

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a manutenção necessária à conservação do campo esportivo, e ainda as destinadas à manutenção, limpeza geral e conservação das demais dependências do Clube cedente, incluindo despesas de consumo de energia elétrica.

**Parágrafo Único** - Em decorrência do contrato de uso, ficam cancelados e remidos os débitos eventuais de taxas e impostos municipais sobre o imóvel onde se acha instalado as dependências do clube cedente, bem como os que recaírem até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e doze ou enquanto perdurar o contrato de uso.

**Art. 4º** - O contrato de uso poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais e indenizações de qualquer natureza.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
**Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000**  
**CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94**



**Art. 5º** - O campo de futebol existente no local deverá ser utilizado para a instalação de escola infanto-juvenil de futebol amador, realização de campeonatos e torneios de futebol amador, municipal e regional, e a pista de atletismo para a prática das mais diversas atividades esportivas, visando à formação de atletas amadores.

**Art. 6º** - O objeto da presente lei está previsto na Lei Municipal nº 2.763, de 04 de junho de 2008, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, em seu Anexo I, que descreve os Planos de Metas e Prioridades para o Exercício de 2009, com a seguinte rubrica: Código do Programa: 271 - Incentivo à Formação de Atletas; Prioridades e Metas: Promover e Incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades, beneficiando todas as faixas etárias da população, bem como na Lei Municipal nº 2.611, de 08 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, período de 2006 a 2009, com a seguinte rubrica: Função/Sub-Função/Programas: 27 – DESPORTO E LAZER – 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO – 271 Incentivo à Formação de Atletas.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2009.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de outubro de 2009.

**JOSÉ LUIZ MODA**  
**CHEFE DE GABINETE**